**LEI COMPLEMENTAR N.º 084, DE 15 DE MARÇO DE 2023.**

**ALTERA O ART.11, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº55/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VOLCIR CANUTO**, Prefeito do Município de Brunópolis-Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fulcro nas disposições da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º O art.11, inciso I, passa a ter a seguinte redação:

**Artigo 11** – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, vinculado ao Gabinete do Prefeito, será constituído por 10 (dez) membros composto da seguinte forma:

**I** – Cinco (05) membros representando os seguintes órgãos governamentais:

1. Prefeitura Municipal, 04 (quatro) membros.
2. Poder Legislativo Municipal, 01 (um) membro.

Art.2º Ficam inalterados os demais dispositivos da LC nº55/2015.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Brunópolis-SC, em 15 de março de 2023.

VOLCIR CANUTO

PREFEITO MUNICIPAL

ELAINE NOVACK DOS SANTOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA

Registrado e Publicado no DOM e SITE MUNICIPIO.